



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**VANTUIR DUTRA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.333/21, bem como respeitando os trâmites indicados no art. 26 da mesma Lei, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

**DA FINALIDADE:**

Contratação a empresa **ALEXANDRE RODRIGO MINKS** de apresentação artística musical da Banda 10, na data de 16/03/2024 para comemorações do 32º aniversário do município.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa **ALEXANDRE RODRIGO MINKS**, para prestação de serviços de apresentação artística musical da Banda 10, com duração de 02h00min, na data de 16/03/2024. Nesse valor estão inclusos o transporte, sonorização, cachês e alimentações, além da montagem de equipamentos de som, luz e estrutura metálica, com início da apresentação em torno das 21h00min, durante a comemoração ao 32º Aniversário do Município de Santo Expedito do Sul, a ser realizado na Praça Central do Município, sito, na Av. José Pilonetto s/n.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, portador do CNPJ n. 90.484.296/0001-56, com sede administrativa localizada na Rua Luiz Slongo, n. 220, Centro, neste ato representado por, **VANTUIR DUTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 8094852384 e do CPF nº 012.828.840-00.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**CONTRATADA:** ALEXANDRE RODRIGO MINKS, inscrita no CPNJ sob nº 30.348.930/0001-00, com sede na Rua General Ernesto Dornelles, nº 944, bairro centro, Igrejinha/RS, CEP: 95650-000.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A escolha pela empresa ALEXANDRE RODRIGO MINKS, dá-se em virtude da exclusividade do show da banda, sendo este consagrado pela opinião pública e crítica especializada. A banda tem um longo histórico de eventos, realizando inúmeros eventos. O repertório é versátil e está em constante atualização, incluindo os sucessos atuais e novas tendências. A Inexigibilidade da licitação se justifica por ser um serviços específico, conforme elencados no com fundamento nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.333/21 e posteriores alterações.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**I- HABILITAÇÃO:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede.

k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

l) Documento comprovante de exclusividade.

**DO VALOR:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a prestação de serviços descritos acima.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado até 05 dias úteis após o evento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

**DO PRAZO:**

A vigência do contrato será de 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentaria.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**Reduzido: 77**

**0302– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE – 2041 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTV E  
RECEPÇÕES**

**3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**DO FORO:**

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul, 04 de março de 2024

---

**Vantuir Dutra**  
**Prefeito Municipal**

---

**ADELICIO MOLIN**  
**OAB 48.565**  
**Procurador Jurídico**